



**MOÇÃO Nº 219**

APOIO ao Projeto de Lei n.º 782/2021, do Deputado Estadual Maurici (PT) que cria o Censo Hospitalar Eletrônico por meio do sistema da Central de Regulação de Ofertas de Serviço de Saúde - CROSS, e torna obrigatório o preenchimento diário nas unidades públicas sob gestão municipal e estadual e o compartilhamento com os gestores de saúde da região.



Considerando que o Estado de São Paulo, conta com a CROSS- Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde é Central de Regulação do Estado de São Paulo que foi criada por meio do Decreto nº 56.061 de 02/08/2010 e o principal objetivo é de realizar a operacionalização das atividades de regulação da oferta assistencial disponível às necessidades imediatas do cidadão, visando promover a equidade do acesso, garantindo a integridade da assistência ao paciente do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência;

Considerando a importância de realizar as melhorias no que se refere a área de saúde pública, é importante que haja cada vez mais foco na rápida resposta e na tomada de decisões assertivas, pois o principal foco do sistema CROSS é fornecer ao paciente o atendimento necessário e emergencial, o mais próximo possível;

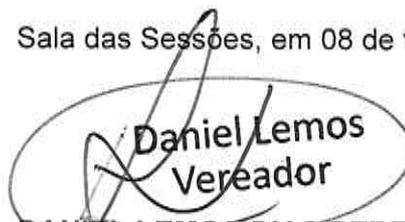
Considerando que atualmente existe, dentro do sistema, o Censo Hospitalar, que consiste em realizar o registro do número de leitos ocupados e vagos nas unidades de internação e de serviços do hospital, no entanto os dados coletados ficam restritos àquela unidade e muitas vezes não são atualizados com a frequência necessária;

Considerando que este é um importante meio para que as gestões municipais possam ter o acesso facilitado e também a obtenção de dados que permitam a elaboração de políticas públicas municipais, objetivando que a oferta de saúde pública seja cada vez mais eficiente e transparente;



**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao projeto de Lei 782/2021 de autoria do deputado Maurici (PT) que cria o Censo Hospitalar Eletrônico por meio do sistema da Central de Regulação de Ofertas de Serviço de Saúde - CROSS, e torna obrigatório o preenchimento diário nas unidades públicas sob gestão municipal e estadual e o compartilhamento com os gestores de saúde da região, dando-se ciência desta deliberação ao Secretário de Estado da Saúde, ao Deputado Maurici (autor do projeto) e ao Gestor Municipal de Saúde.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022.

  
Daniel Lemos  
Vereador

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

'Daniel Lemos'